



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0405

Sorocaba, 21 de junho de 2017.

Excelentíssima Senhora,

De acordo com o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa e nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, encaminhamos xerocópia do Projeto de Lei nº 152/2017, do Edil Fausto Salvador Peres, que acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.491 de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a dispensa de ponto dos especialistas de educação no período do recesso escolar e dá outras providências, para análise e manifestação de Vossa Excelência.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

A
Excelentíssima Senhora
JAQUELINI LILIAN BARCELOS COUTINHO
Digníssima Prefeita Municipal em exercício de
SOROCABA

rosa.-

